



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

A PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 3464-1342 Mauá da Serra - PR

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

**Ref. Projeto de Decreto Legislativo 002/2020**

Analisando o procedimento realizado no presente Projeto, determino o cancelamento da Sessão Extraordinária convocada para o dia 24/06/2020, consignando que será redesignada em momento oportuno e devidamente convocado os vereadores e partes interessadas.

Assim, aguarde-se transcorrer o prazo concedido de defesa do Sr.Ex Prefeito Nicolau Muniz Junior, prorrogado na decisão anterior, e com ou sem a juntada de defesa seja encaminhado o Projeto a Comissão de Finanças e Orçamento.

Após, em manifestando-se a Comissão, voltem para o impulso adequado.

Mauá da Serra, 02 de junho de 2020.

**MARCIO DIAS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### **DECRETO N.º 56/2020**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

#### **DECRETAR**

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 23.204,55,00 (vinte e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.304.0012.2038	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		
708 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1495	16.100,00
	<b>Total</b>		<b>16.100,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2058	Manutenção do Programa Salário Educação		
518 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1107	7.104,55
	<b>Total</b>		<b>7.104,55</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>23.204,55</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2020.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 57/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 3º da Lei n.º. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional por Transferência** na importância de **RS 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
05.002	Departamento de Patrimônio e Frotas		
05.002.04.122.0004.2009	Manutenção e Conservação de próprios Públicos Municipais		
60	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1000	24.000,00
		<b>Total</b>	<b>24.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2058	Manutenção do Programa Salário Educação		
518	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1107	53.000,00
		<b>Total</b>	<b>53.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>77.000,00</b>

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
05.002	Departamento de Patrimônio e Frotas		
05.002.04.122.0004.2009	Manutenção e Conservação de próprios Públicos Municipais		
61	3.3.90.38.00.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL	1000	24.000,00
		<b>Total</b>	<b>24.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2058	Manutenção do Programa Salário Educação		
516	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1107	53.000,00
		<b>Total</b>	<b>53.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>77.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

---

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

2020.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 02 de Junho de

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

### PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Ref. Pedido de Prorrogação de Prazo para apresentação Defesa Técnica

Trata-se de pedido de Prorrogação de Prazo para Defesa Técnica, feito pelo Exmo. Sr Ex Prefeito Nicolau Muniz Junior, protocolado nesta casa de Leis nesta data às 17h51min, sob protocolo nº 082/2020.

Ocorre que diferentemente do que alega na petição, o procedimento de análise da Prestação de Contas obedeceu o trâmite previsto em lei, qual seja o artigo 242 e seguintes do Regimento Interno.

Outrossim, o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal não prevê prazo para apresentação de defesa do (ex)Prefeito em casos de Parecer pela desaprovação das contas.

Porem em observância aos Princípios da Ampla Defesa e Contraditório previstos constitucionalmente, foi oportunizado a defesa do mesmo em duas oportunidades, qual seja:

**- notificação através do Ofício nº 21/2020 datado de 22/04/2020, devidamente recebido em data de 23/04/2020 (conforme fls. 11 e 12)**, informando o recebimento do Acórdão nº 481/2019 da 1º Câmara do TCE-Pr, onde foi recomendado a irregularidade das contas com ressalva e multas, do exercício financeiro de 2016, e encaminhado junto ao mesmo cópia do Parecer Prévio;

**- notificação através do Ofício nº 28/2020 datado de 19/05/2020, devidamente recebido em data de 22/05/2020 (conforme fls. 30)**, comunicando a data da sessão ordinária a ser votado o Decreto Legislativo que Aprova o Parecer Prévio nº 481/19 do TCE, a ser realizada em 01/06/2020, para apresentação de defesa se fosse de seu interesse.

Logo, o Exmo. Sr. Ex. Prefeito foi notificado desde o início do procedimento, tendo ciência em 23/04/2020, para que se fosse de seu interesse ter acompanhado o trâmite da análise das Contas perante a Comissão desta Casa de Leis, bem como apresentar contraditório, o que não o fez.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

Percebe-se que o Exmo. Sr. Ex. Prefeito teve acesso a documentação do procedimento em data de 27/05/2020 (fls. 32).

De modo que, apesar de todo o exposto, para que não haja qualquer prejuízo a sua defesa ou alegação de nulidade posterior, determino **seja concedido novo prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do Contraditório** pelo Exmo. Sr. Ex. Prefeito, contando desta data. Devendo o mesmo observar o horário de funcionamento desta Casa de Leis para realização do protocolo (segunda a sexta-feira das 8h as 11h, das 13h as 17h).

**Determino seja o mesmo cientificado, servindo a presente decisão como intimação.** na designação de **Sessão Extraordinária para apreciação das Contas do Exercício Financeiro 2016 será realizada em 24/06/2020 as 19h30m.**

Finalmente determino seja o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020 retirado de pauta.

Mauá da Serra, 01 de junho de 2020.

**MARCIO DIAS DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**